



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 97/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.97/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa: “FECHADO”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 27 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 27 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, na quantidade estimada e indicada no **ANEXO I** deste procedimento e conforme Termo de Referência.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora da Concorrência Eletrônica, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização desta Concorrência, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.



2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.4 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da Concorrência, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas da Concorrência e os comandos dados pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Agente de Contratação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em debito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"**.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 A Concorrência será conduzido pelo Agente de Contratação nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação.**

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário do percentual de desconto, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a empresa na hora dos lances.

5.8 O percentual de desconto deverá ser proposto em um inteiro e duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor em espécie, e não em percentual de desconto.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de julgamento e classificação final.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaro expressamente que nos no percentual de desconto cotado estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Concorrência.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.3.3.2 A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma, deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

6.3.3.3 Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento aos servidores municipais para operacionalizar a plataforma, devendo este acompanhar as sessões com o Leiloeiro (a) e a Comissão da Prefeitura, e fornecer todas as orientações necessárias sobre a mesma.

6.3.3.4 Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter realizado serviços iguais ou similares ao objeto da licitação, com fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos



presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- data da realização do(s) leilão(ões);
- informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s);
- metodologia utilizada no(s) leilão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.5.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.6 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.6.1 Caso o licitante seja pessoa física, na condição de Leiloeiro, deverá apresentar declaração relativa a tal condição profissional, com a juntada do documento compatível que comprove o seu cadastro como Leiloeiro Oficial e de que é detentor de plataforma eletrônica compatível com o objeto desta licitação.

6.3.6.2 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 97/2026.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 97/2026.
DECLARAÇÃO DE DADOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep:
- Telefone para contato:
- Nome do responsável pela assinatura do contrato:
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.6.3 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 97/2026.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 97/2026.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.7 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado, então, o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.4.1 Ao licitante vencedor que, após os trâmites de julgamento, vier a desistir da proposta sem motivo justo, será aplicada a penalidade legal por inidoneidade, além, em sendo o caso, de sofrer ação por danos.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Licitante;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 O Agente de Contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o Agente de Contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O Agente de Contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de Concorrência.



7.5 O Agente de Contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “FECHADO”**.

8.2 Do modo de disputa fechado seguirá o critério de julgamento do Item 10 deste edital.

8.2.1 Concluída a disputa de percentual de menor desconto, o Agente de Contratação realizará o cálculo para apurar o Índice da Nota de Preço, aplicando sob o seguinte cálculo:

$$\text{INP} = \frac{\text{SMVP}/12}{\text{SVPL}/12}$$

INP – Índice Nota de Preço

SMVP – Soma dos Menores Valores Propostos entre as Licitantes, dividido por 12 (doze).

SVPL – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze).

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a sessão, o sistema procederá à abertura das propostas apresentadas em caráter sigiloso, observando-se o modo de disputa fechado.

8.8 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.09 O licitante é inteiramente responsável pelos valores apresentados em sua proposta eletrônica.

8.10 Concluída a etapa de lances do percentual de maior desconto, o Agente de Contratação realizará o cálculo da proposta comparada com a melhor técnica, que seguirá a seguinte fórmula:

DA TÉCNICA:

Relatório técnico da plataforma demonstrando o Número de Usuários e Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários, de acordo com relatório disponibilizado pelo Google Analytics da Plataforma ofertada, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

a) NÚMERO DE USUÁRIOS - NAU = $\frac{\text{NUA}}{\text{MAA}}$



NAU – Nota de Audiência Usuários.

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics.

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

b) NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS - NAEC = $\frac{NEA}{MEA}$

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados.

NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics.

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (NAU + NAEC) / 2$$

Onde:

INT – Índice Nota técnica;

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

8.14 No julgamento das propostas, a Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota Técnica e de sua Nota de Preço.

8.15 A classificação dos licitantes será por ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final, observada a seguinte fórmula:

$$NF = (INT \cdot 0,5) + (INP \cdot 0,5)$$

Sendo;

NF = Nota Final;

INT = Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5);

INP = Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5).

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas e eventual negociação, o Agente de Contratação **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) da menor Nota Final o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

9.2 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



9.4 No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor da menor Nota Final, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao Agente de Contratação convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.



12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo Agente de Contratação, o qual não poderá ser inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste Edital e em seus anexos.

14.2 **Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.**

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A operação do sistema de leilão e as despesas relativas correrão por conta da Contratada, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do serviço;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução;

15.6 Cumprir o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.



15.7 Refazer o serviço sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação formal desta Administração do serviço recusado.

15.8 A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A Contratada obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do Contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro e aos órgãos públicos de fiscalização quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.16 Arcar com o pagamento, se necessário, das mensalidades, custos e emolumentos devidos para a liberação de acesso do software ao Município, sem qualquer cobrança adicional.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá a Autoridade Superior Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.



18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato, cuja minuta encontra-se em anexo a este Edital, que será assinado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão.

18.2 O Contrato decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.6 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a execução do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) / serviço(s) constantes do ANEXO 1, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 O recurso orçamentário correrá por conta da dotação constante do orçamento Próprio da Prefeitura, conforme elencada abaixo:



Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Órgão 04 - [Secretaria de Administração Planejamento e Finanças]			
Unidade: 001 - [Secretaria de Administração]			
Tipo Ação Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção da Administração]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
107	150070000000	Recursos Ordinários	24.478,65

21.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a presente Concorrência.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município: www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



- 22.13** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 22.14** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.15** Para melhores esclarecimentos, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.
- 22.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.17** **O valor ESTIMADO para esta Concorrência é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.**
- 22.18** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.
- 22.19** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- 22.20** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 22.21** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e/ou o Agente de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente Edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do Edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** – Termo de Referência.

Três Barras – SC, 05 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 97/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026.

1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, conforme a especificação, quantidade estimada e indicada abaixo:

	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO LICENÇA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADOS À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC. NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DOS BENS NA FORMA DE LEILÃO ELETRÔNICO, A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO OBJETO, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DOS BENS.	0%

1.1 A disputa ocorrerá na forma do maior percentual de desconto, que, para aferir o valor a ser pago à Licitante Contratada, será aplicado sobre o “valor máximo” descrito na Tabela abaixo, verificada a faixa correspondente ao total arrecadado nas vendas pelo Leilão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR MÁXIMO
01	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 0,01 ATÉ R\$ 49.999,99	R\$ 2.468,05
02	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 99.999,99	R\$ 5.103,53
03	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 100.000,00 ATÉ R\$ 149.999,99	R\$ 7.460,37
04	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 150.000,00 ATÉ R\$ 199.999,99	R\$ 10.623,68
05	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 200.000,00 ATÉ R\$ 299.999,99	R\$ 15.443,64
06	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 300.000,00 ATÉ R\$ 399.999,99	R\$ 20.412,48
07	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 400.000,00 ATÉ R\$ 499.999,99	R\$ 25.594,22
08	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 500.000,00 ATÉ R\$ 599.999,99	R\$ 30.184,07



09	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 600.000,00 ATÉ R\$ 699.999,99	R\$ 35.170,97
10	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 700.000,00 ATÉ R\$ 799.999,99	R\$ 40.201,03
11	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 800.000,00 ATÉ R\$ 899.999,99	R\$ 44.965,75
12	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ACIMA DE R\$ 900.000,00	R\$ 50.939,83

1.2 Concluída a disputa de percentual de menor desconto, o Agente de Contratação realizará o cálculo para apurar a NOTA FINAL, que será calculada com base no Índice da Nota de Preço e na Melhor Técnica, aplicando sob os seguintes cálculos:

A) NOTA DE PREÇO

$$INP = \frac{SMVP/12}{SVPL/12}$$

INP – Índice Nota de Preço

SMVP – Soma dos Menores Valores Propostos entre as Licitantes, dividido por 12 (doze).

SVPL – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze).

B) NOTA DE MELHOR TÉCNICA

$$\text{NÚMERO DE USUÁRIOS - NAU} = \frac{\text{NUA}}{\text{MAA}}$$

NAU – Nota de Audiência Usuários.

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics.

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

$$\text{NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS - NAEC} = \frac{\text{NEA}}{\text{MEA}}$$

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados.

NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics.

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (NAU + NAEC) / 2$$

Onde:

INT – Índice Nota técnica;

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

C) NOTA FINAL (média aritmética da Nota Técnica e da Nota de Preço):



NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo;

NF= Nota Final;

INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5);

INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5).

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 2º: Vigência do contrato: conforme disposto na Cláusula 7 deste Anexo.

1.3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A adoção de plataforma eletrônica para realização de leilão público justifica-se pela necessidade de modernização dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade, competitividade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

A utilização de recursos tecnológicos especializados permite ampliar significativamente o alcance do certame, possibilitando a participação de interessados de diferentes localidades, o que contribui diretamente para o aumento da competitividade, melhor valorização dos bens leiloados e, conseqüentemente, maior retorno financeiro ao erário municipal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegura a condução adequada e segura de todas as etapas do leilão, incluindo a divulgação em ambiente virtual, cadastramento de interessados, recepção de lances em tempo real, controle das transações, emissão de relatórios e registros digitais, bem como a observância das normas legais e procedimentais aplicáveis.

Os bens a serem alienados são classificados como inservíveis, não apresentando mais utilidade para a Administração Pública Municipal, gerando custos de manutenção, armazenamento e depreciação. Assim, sua alienação mostra-se necessária e vantajosa, promovendo a correta destinação do patrimônio público e a racionalização dos recursos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e conveniência da contratação, uma vez que o fornecimento de plataforma eletrônica especializada para leilão público constitui-se na alternativa mais eficiente, segura e econômica para atender ao interesse público, garantindo ampla publicidade, lisura do certame e maximização dos resultados financeiros para o Município de Três Barras.

1.4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO - MAIOR PERCENTAGEM DE DESCONTO.

1.4.1 A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma, deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

1.4.2 Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento aos servidores municipais para operacionalizar a plataforma, devendo este acompanhar as sessões com o Leiloeiro (a) e a Comissão da Prefeitura, e fornecer todas as orientações necessárias sobre a mesma.

1.4.3 Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter realizado serviços iguais ou similares ao objeto da licitação, com fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações:

- a. identificação da pessoa jurídica emitente;
- b. nome e cargo do signatário;



- c. data da realização do(s) leilão(ões);
- d. informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s);
- e. metodologia utilizada no(s) leilão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.1 A plataforma de transmissão dos leilões deverá ter as funcionalidades mínimas, que permita:

2.1.1 cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas;

2.1.2 inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem);

2.1.3 certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;

2.1.4 emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública;

2.1.5 bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante. Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames;

2.1.6 geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;

2.1.7 mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens se a totalmente público e transparente; TEMPO EXTRA, concedendo “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

2.2 A Licitante Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e Equipe de Apoio designados pelo Município para conduzir o leilão, devendo ainda acompanhar os certames com a Contratante nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários.

2.3 A licitante vencedora iniciará o processo com um planejamento detalhado, identificando os bens móveis inservíveis a serem leiloados e estabelecendo critérios para a disposição dos lotes.

Serão definidos os prazos, etapas e responsabilidades para todas as fases do processo, desde a catalogação dos bens até a entrega dos itens vendidos aos compradores.

2.4 A licitante vencedora deverá catalogar de forma detalhada, incluindo descrição, condição atual, fotografias e quaisquer informações relevantes para os potenciais compradores.

2.5 A licitante vencedora deverá realizar serviços de avaliação e/ou vistoria técnica, com o objetivo de assegurar a transparência e a precisão das informações disponibilizadas no processo.

2.6 A licitante vencedora deverá encaminhar a vistoria e a definição dos valores pré-avaliados dos bens inservíveis à Comissão de Avaliação, a qual será responsável pela análise, podendo aprovar ou propor alterações nos valores apresentados pela licitante, conforme critérios técnicos e legais aplicáveis.

2.7 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.



- 2.8** A Contratada garantirá o acesso e uso da plataforma eletrônica pelo prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.
- 2.9** Ocorrendo impedimento, mesmo que momentâneo, do acesso e uso da plataforma eletrônica objeto desta licitação, com exceção de caso fortuito ou de força maior, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.
- 2.10** É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a conclusão do objeto contratado.
- 2.11** A Comissão de Recebimento da Prefeitura reserva o direito de receber somente o serviço que preencher as exigências do Edital.
- 2.12** Para a efetivação do pagamento, a Licitante Contratada deverá emitir a respectiva **Nota Fiscal**.
- 2.13** Para a execução do objeto licitado, a Contratada deverá observar as seguintes etapas:
- elaboração de minuta do edital;
 - publicação e divulgação do edital e anexos;
 - resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - execução de todo e qualquer ato legal necessário para a execução e conclusão do leilão.
- 2.14** A Contratada deverá disponibilizar consultoria técnica e acompanhamento técnico ao Leiloeiro designado pelo Município para a realização do ato de venda pública em questão.

3 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1** Os preços serão fixos e reajustáveis somente na hipótese de renovação contratual, utilizando-se o % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.
- 3.2** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- 3.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 3.4** A nota fiscal deverá ser emitida conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

§ único: Será obrigatório constar na Nota Fiscal todas os encargos legais, como por exemplo o IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

4 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



4.1 Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo executivo a fiscalização, acompanhamento e controle em todas as fases da execução do serviço, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.

4.3 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos necessários para a realização do objeto deste Edital, correrão por conta da Contratada.

4.4 ENTREGA:

A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser implantado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5 DO PAGAMENTO

5.1 Para formalização do pagamento dos serviços prestados, será observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, na forma do art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.



§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.2 É DEVER DO FORNECEDOR informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

6 DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para o item proposto, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o CONTRATO, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

6.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O Contrato será firmado pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do Contratado.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1 Os recursos orçamentários ocorrerão, conforme indicado abaixo:

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Órgão: 04 - [Secretaria de Administração Planejamento e Finanças]			
Unidade: 001 - [Secretaria de Administração]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção da Administração]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
107	150070000000	Recursos Ordinários	24.478,65

8.2 RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Prefeitura

9 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos, reajustáveis somente no caso em que a entrega / execução do contrato ultrapasse o período de um ano a contar da data de sua assinatura, na forma do item 3.1 acima.

9.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a) para incremento, por solicitação do contratado;
- b) para redução, por motivação do município.

9.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato.

9.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 26 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 97/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026.**

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA _____ / 2026

Tipo de Nota: xxxxxxxxxx	Data: __/__/2026	Contrato:
Licitação Número/Ano: 97/2026		Aditivo:
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Tipo Objeto: Prestação de Serviços	
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____	CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Cidade: _____	Bairro: _____
Endereço: _____	Fax: _____
Telefone Comercial: () ____ - ____	

Dotação Orçamentária

Dotação: _____

Órgão: _____

Unidade: _____

Ação: _____

Elemento: _____

Vínculo: _____

Finalidade: _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: _____	Serviço Prestado: Dentro
Local Entrega: _____	Cond. Pgto.: _____

Histórico

REFERENTE A

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável

§ 1º: Este será o documento formalizador cujo qual autorizará a entrega dos serviços / produtos, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 97/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2026.**

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2026

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº ____ , Cidade de _____ - ____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 97/2026, modalidade da “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. **97/2026**, modalidade “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**”, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

Tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme as especificações indicadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO LICENÇA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC. INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E	R\$00.000,00	R\$00.000,00



			ENTREGA DOS BENS.		
--	--	--	-------------------	--	--

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR MÁXIMO
01	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 0,01 ATÉ R\$ 49.999,99	R\$ 2.468,05
02	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 99.999,99	R\$ 5.103,53
03	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 100.000,00 ATÉ R\$ 149.999,99	R\$ 7.460,37
04	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 150.000,00 ATÉ R\$ 199.999,99	R\$ 10.623,68
05	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 200.000,00 ATÉ R\$ 299.999,99	R\$ 15.443,64
06	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 300.000,00 ATÉ R\$ 399.999,99	R\$ 20.412,48
07	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 400.000,00 ATÉ R\$ 499.999,99	R\$ 25.594,22
08	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 500.000,00 ATÉ R\$ 599.999,99	R\$ 30.184,07
09	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 600.000,00 ATÉ R\$ 699.999,99	R\$ 35.170,97
10	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 700.000,00 ATÉ R\$ 799.999,99	R\$ 40.201,03
11	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE R\$ 800.000,00 ATÉ R\$ 899.999,99	R\$ 44.965,75
12	01	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ACIMA DE R\$ 900.000,00	R\$ 50.939,83

O valor total geral do contrato é de **R\$ _____** (por extenso), em serviços realizados pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

DA ENTREGA: prestação de serviços

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo respectivo Fiscal do contrato da referida Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à SEGUINTE previsão orçamentária:



Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
Órgão: 04 - [Secretaria de Administração Planejamento e Finanças]			
Unidade: 001 - [Secretaria de Administração]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0122.0005 - [Manutenção da Administração]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
107	150070000000	Recursos Ordinários	24.478,65

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

- A CONTRATADA compromete-se a cumprir com as determinações impostas pela Legislação em vigor, bem como do efetivo cumprimento no prazo determinado para a prestação de serviço, sob pena de responsabilizar-se legalmente, na indenização dos prejuízos causados, com o não cumprimento da obrigação assumida.
- A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- As responsabilidades previdenciárias, civis, seguro, penais, sociais, tributárias, acidentes pessoais e contra terceiros, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade além deste Contrato, não havendo quaisquer outros vínculos com a CONTRATADA, obrigando-se a manter e a entregar a prestação de serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente instrumento dar-se-á pelo descumprimento do Contrato ou mediante concordância bilateral das partes, sendo vedada a rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, caso em que responderá pelas perdas e danos a que der causa.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, em qualquer indenização à CONTRATADA, nos termos do art. 137 inciso I da Lei 14.133/2021.

A prefeitura se reserva no direito de suspender os trabalhos antes que os mesmos tenham terminado, reservando-se os direitos de pagar somente os serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL:

Fica estabelecida a multa sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas previstas no instrumento, independentemente das perdas e danos que ocasionar, conforme disposições e previsões da lei 14.133/2021.

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades pela inexecução parcial ou total do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço/entrega do material objeto deste contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada neste subitem, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:
Fiscal do Contrato